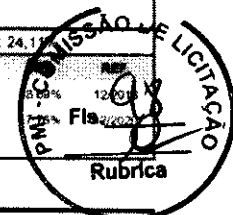
	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS	DATA:	18/01/2021	BDI:	24,15%
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	85,20%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ CE	SINAPI:	2020/11 COM DESONERAÇÃO	83,85%	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	



1.1.1. C1787 - MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO (HA)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	50,00000000	103,33	5.166,50
TOTAL EQUIPAMENTO:					5.166,50
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	100,00000000	13,21	1.321,00
TOTAL MAO DE OBRA:					1.321,00
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12294 ÁGUA	SEINFRA	M3	300,00000000	4,20	1.260,00
TOTAL MATERIAL:					1.260,00
VALOR:					7.747,50

1.1.2. C1784 - MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2 (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277 JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,03070000	16,77	0,51
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,06250000	13,21	0,83
TOTAL MAO DE OBRA:					1,34
VALOR:					1,34

1.1.3. C1253 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE TERRA RETIRADA DE CAVA ABERTA P/ PLANTIO ATÉ 5KM (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,38520000	117,86	45,40
TOTAL EQUIPAMENTO:					45,40
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	4,08100000	13,21	53,91
TOTAL MAO DE OBRA:					53,91
VALOR:					99,31

1.1.4. 10031 - ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO) (M3)


VALOR:	142,00
--------	--------

1.1.5. C2534 - TRANSPORTE DE TERRA FÉRTIL.P/PLANTIO DE HERBÁCEAS/ÁRVORES ORNAMENTAIS (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03700000	117,86	4,36
TOTAL EQUIPAMENTO:					4,36
VALOR:					4,36

1.1.6. 98504 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003324 GRAMA BATATAIS EM PLACAS. SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,00000000	6,07	6,07
TOTAL MATERIAL:					6,07

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS	DATA:	18/01/2021
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ - CE	FONTE:	VENÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ CE	SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85.20%
		SINAPI:	2020-11 COM DESONERAÇÃO	63.85%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	



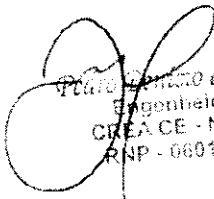
SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SINAPI	H	0,15640000	14,32	2,24
88441	SINAPI	H	0,03910000	18,03	0,70
TOTAL SERVIÇO:					2,94
VALOR:					9,00

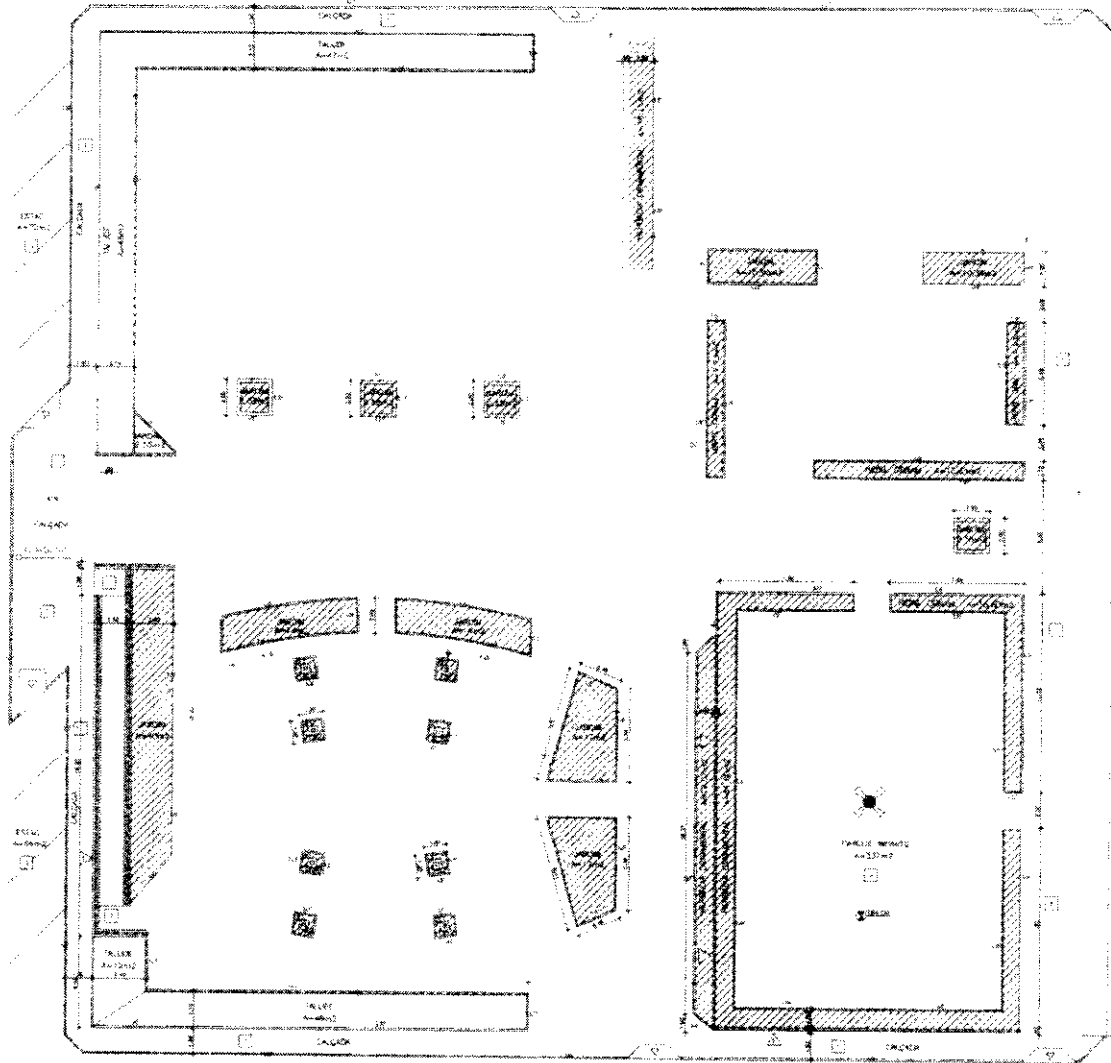
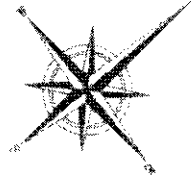
1.1.7. 101377 - AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)					
GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040861	SINAPI	MES	1,00000000	166,71	166,71
00040863	SINAPI	MES	1,00000000	103,70	103,70
00040864	SINAPI	MES	1,00000000	11,13	11,13
TOTAL GERAL:					281,54

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041086	SINAPI	MES	1,00000000	1.640,16	1.640,16
TOTAL MAO DE OBRA:					1.640,16

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040862	SINAPI	MES	1,00000000	481,78	481,78
00043477	SINAPI	MES	1,00000000	110,22	110,22
00043501	SINAPI	MES	1,00000000	178,44	178,44
TOTAL MATERIAL:					770,44

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101289	SINAPI	MES	1,00000000	10,33	10,33
TOTAL SERVIÇO:					10,33
VALOR:					2.702,47


 Pedro Antonio de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA CE - Nº 9447-D
 RNP - 060135287-4



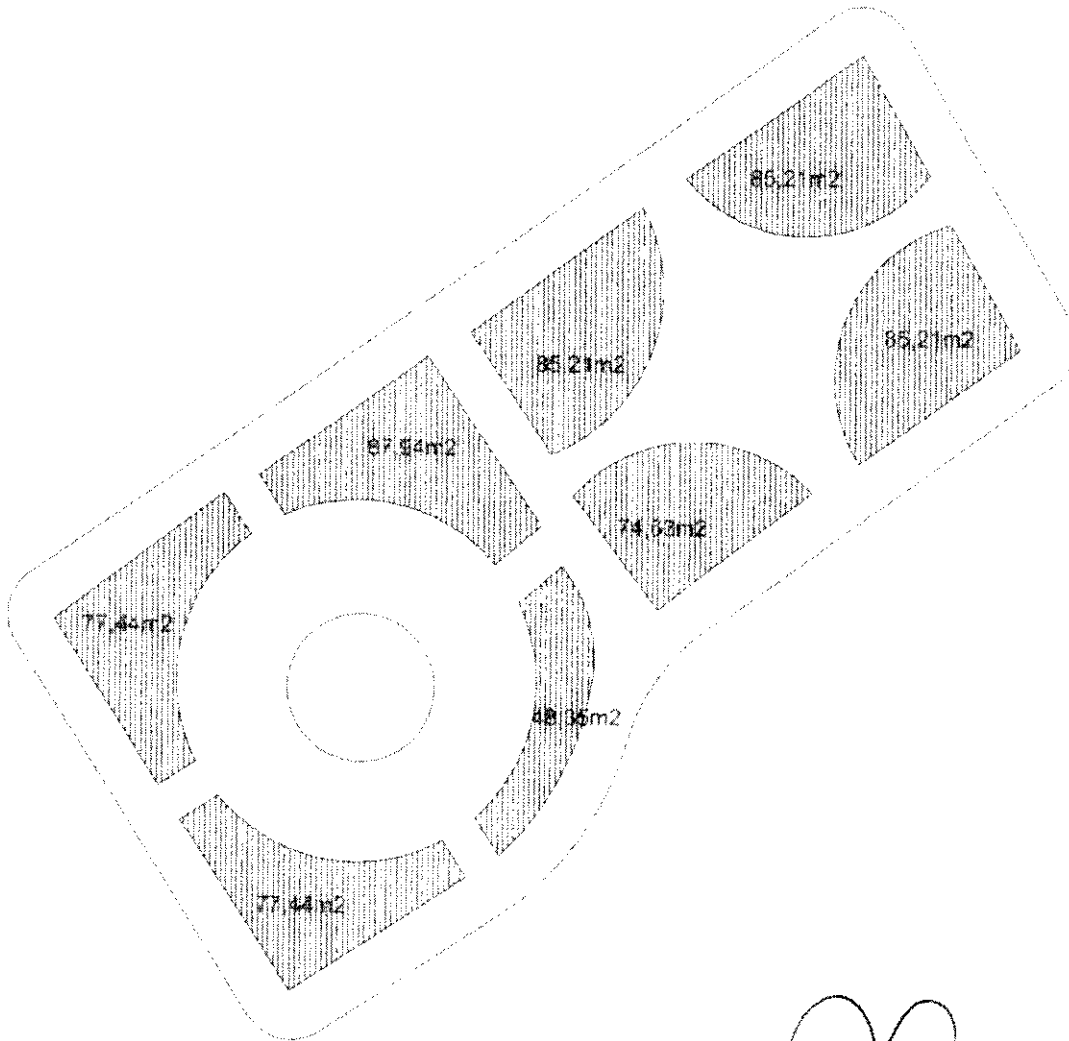
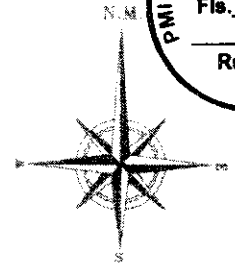
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Pedro Bento de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA/CE - N° 9447-D
 RNP - 000135287-4

ASSUNTO:	MANUNTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS
DESCRIÇÃO:	PRAÇA DO DISTRITO DE LIMA CAMPOS
LOCAL:	DISTRITO DE LIMA CAMPOS - ICO/CE
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO
DATA:	JAN-2021
ESCALA:	Sem Escala





Pedro Renato de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA CE - Nº 9443-D
 RNP 060135287-4

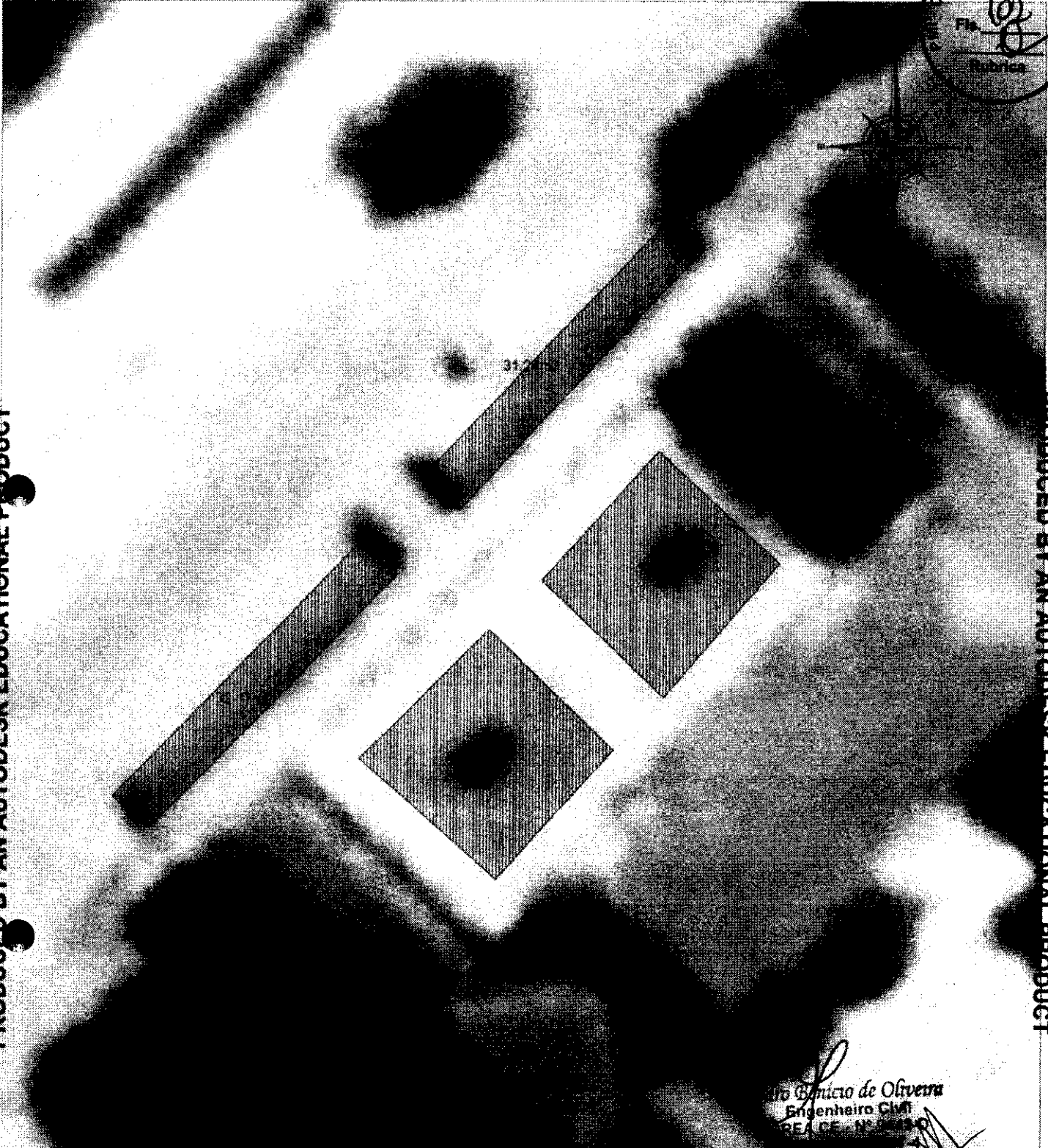
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

ASSUNTO:	MANUNTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS
DESCRIÇÃO:	PRAÇA DO DISTRITO DE ICOZINHO
LOCAL:	DISTRITO DE ICOZINHO - ICO/CE
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO
DATA:	JAN-2021
ESCALA:	Sem Escala



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

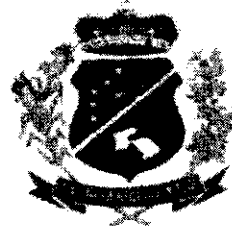


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Roberto de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA CE - Nº 00000

ASSUNTO:	MANUNTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS	
DESCRIÇÃO:	PÁTIO DO PREDIO CÂMRA E CADEIA	
LOCAL:	BAIRRO CENTRO - ICO/CE	
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO	
DATA:	ESCALA:	
JAN-2021	Sem Escala	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

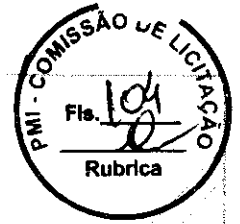
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

ASSUNTO:	MANUNTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS
DESCRIÇÃO:	PRAÇA DO LARGO DO THEBERG
LOCAL:	BAIRRO CENTRO - ICO/CE
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO
DATA:	JAN-2021
ESCALA:	Sem Escala

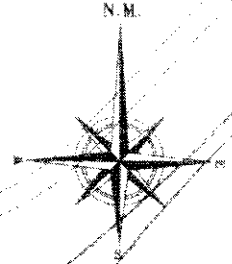
Engenheiro Civil
REA/CE - Nº 9442-D
RNP - 060136781-4

ICÓ
CIDADE FELIZ

MUNICÍPIO DE ICO - ESTADO DO CEARÁ

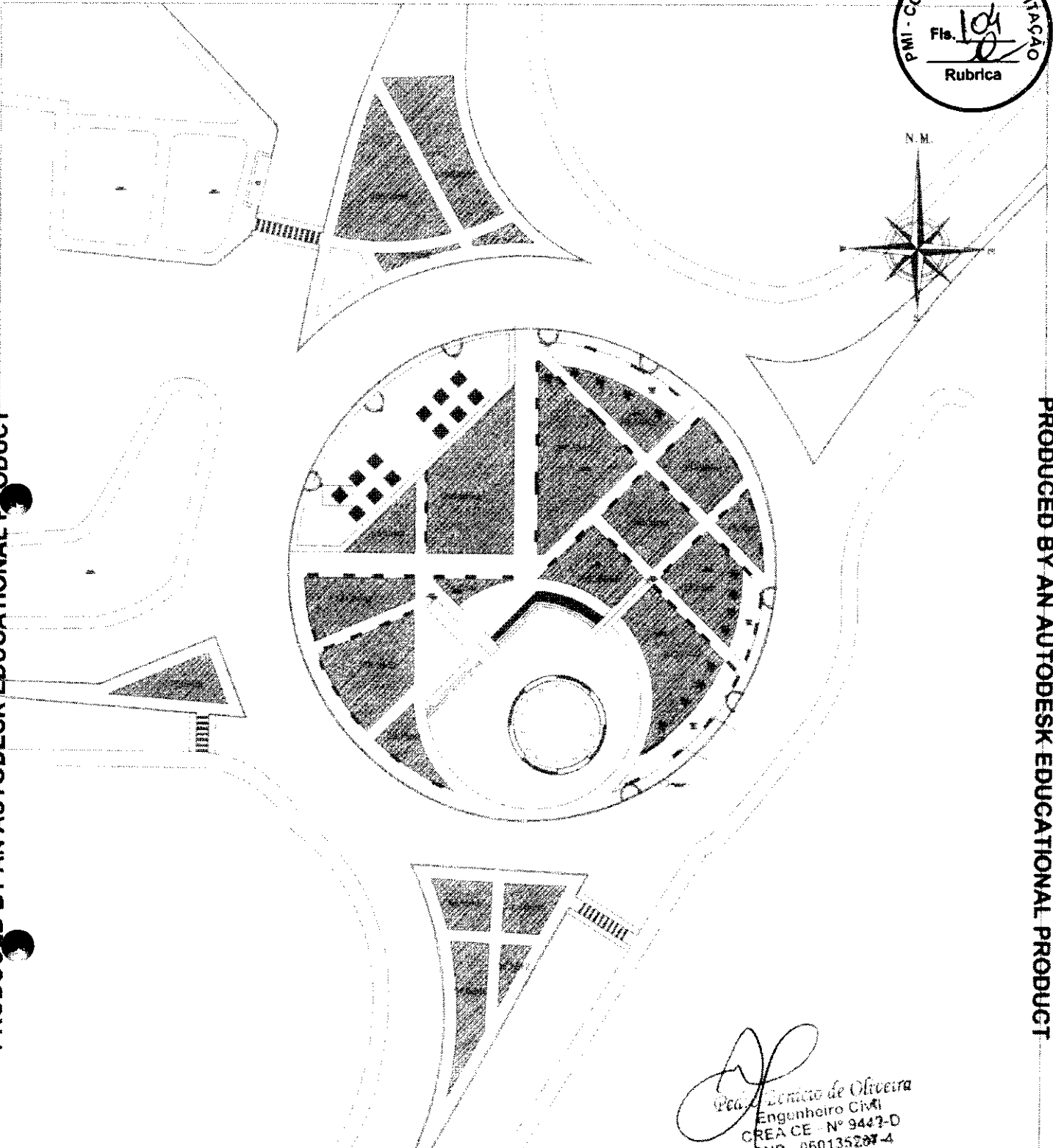


N.M.



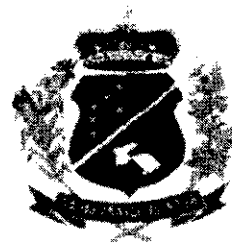
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Eng. Donato de Oliveira
Engenheiro CIVIL
CREA CE - Nº 9447-D
RNP - 060135297-4

ASSUNTO:	MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS	
DESCRIÇÃO:	PRAÇA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
LOCAL:	BAIRRO CENTRO - ICO/CE	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO	
DATA:	ESCALA:	
JAN-2021	Sem Escala	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signatures]



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



ASSUNTO: MANUNTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS	
DESCRIÇÃO PRAÇA DO ROSÁRIO	
LOCAL BAIRRO ROSÁRIO - ICO/CE	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO	
DATA JAN-2021	ESCALA Sem Escala

Eng.º Antonio de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 9442-D
RNP Nº 060135207-4

ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



ASSUNTO: MANUNTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS	
DESCRIÇÃO: PRAÇA PADRE CICERO	
LOCAL: BAIRRO CENTRO - ICO/CE	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO	
DATA: JAN-2021	ESCALA: Sem Escala

Pedro Venício de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 9442-D
RNP - 060135237-3

ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE PARQUE, CULTURA E TURISMO

Handwritten initials and a signature.

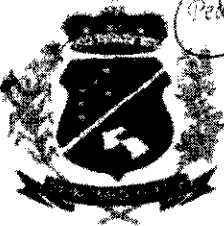


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS	
DESCRIÇÃO PRAÇA DO DNER	
LOCAL BAIRRO DNER - ICO/CE	
PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO	
DATA JAN-2021	ESCALA Sem Escala

Pedro Brito de Oliveira
Engenheiro Civil
CRECE Nº 94430 DE
P.º Nº 4



ICÓ

CIDADE FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

ASSUNTO:	MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS
DESCRIÇÃO	PRAÇA DO BNH
LOCAL	BAIRRO BNH - ICO/CE
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO
DATA	JAN-2021
ESCALA	Sem Escala

Pe. Antonio de Oliveira
Engenheiro Civil
352-34

ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ-CE, destinados aos prédios e equipamentos, conforme locais PRAÇAS DO BNH, DNER, PADRE CICERO, ROSÁRIO, TERMINAL RODOVIÁRIO, THEBERG, ICOZINHO, CÂMARA E CADEIA E PRAÇA DO LIMA CAMPOS. incluindo o fornecimento total de equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução.

O serviço compreende os seguintes itens de contratação:

- a) MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO,
- b) MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2 ,
- c) TRANSPORTE DE TERRA FÉRTIL.P/PLANTIO DE HERBÁCEAS/ÁRVORES ORNAMENTAIS,
- d) ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE TERRA RETIRADA DE CAVA ABERTA P/ PLANTIO .ATÉ 5KM,
- e) ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO),
- f) PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018,
- g) AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do serviço contratado, dentre as quais se destacam:

2.1. Manutenção e conservação:

- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios e canteiros;
- Capinação manual;
- Capinação manual da parte com areia dos parques infantis e caixas de areia, exterminando as espécies invasoras;
- Coleta e remoção de lixo;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano



- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas e poda,
- Pequenas correções de terreno para desvio de águas pluviais;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replântio;
- Reposição de terra; e,
- Roçada.

2.2. Manutenção e conservação de Jardins:

- Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
- Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- Replântio;
- Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;
- Reposição ou troca de pedrisco;

2.3. Poda de pequena monta (árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):

- Coleta e remoção de lixo;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limpeza; e,
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato.

3.2. Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral, serão realizadas pela CONTRATADA e devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

3.3. Os serviços serão prestados por profissionais treinados pela CONTRATADA, nas dependências internas da CONTRATANTE.

3.4. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

3.5. Todos os equipamentos, utilizados na prestação dos serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para o tal, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação;



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano



3.6. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados;

3.7. A frequência da manutenção será mensal, ou seja, todos os locais constantes deverão ter a manutenção e conservação.

3.8. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

ICÓ - CEARÁ, JANEIRO DE 2021.


Pedro Diniz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA CE - Nº 9443-D
RNP - 060135267-4



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.07/2021-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07/2021-TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.665/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 22.07/2021-TP, com data de abertura marcada para o dia _____, às ____ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de Manutenção de Jardins e Gramados em Praças, na sede do Município e Distritos de Icó/Ce.

ITEM	DESCRIÇÃO	RS VALOR GLOBAL
01	Contratação de Manutenção de Jardins e Gramados em Praças, na sede do Município e Distritos de Icó/Ce	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de ____ de 2021.

Identificação/Carimbo

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.07/2021-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07/2021-TP
CONTRATO Nº

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____ - com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 22.07/2021-TP, na modalidade Tomada de Preços nº 22.07/2021-TP, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 22.07/2021-TP, devidamente homologado pela Ord. de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Manutenção de Jardins e Gramados em Praças, na sede do Município e Distritos de Icó/Ce, conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura até 31 de Dezembro 2021, podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) Meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executadas, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
- 11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.
- 11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;
- 11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.
- 11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

- 12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;
- 12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;
- 12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.
- 12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 22.22.17.512.0377.1.009 - Construção, Reforma e Ampliação e Drenagem do sistema de Saneamento Básico. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº, Tomada de Preços nº, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Icó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

_____ - CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 22.07.2021-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07/2021-TP

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ 2021.

Declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 22.07/2021-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07/2021-TP

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Representante Legal